



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Engenharia Elétrica

Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



COMUNICADO

Aos(Às) Docentes e Discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE DISCENTES DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGEELT NO ÂMBITO DO EDITAL CAPES Nº 17/2025 DO PDSE

O **COORDENADOR PRO TEMPORE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT)** da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para receber e selecionar candidaturas de discentes do curso de Doutorado do PPGEELT no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES - EDITAL Nº 17/2025.

I - O PDSE possui como objetivo complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

II - Cabe à Coordenação do PPGEELT divulgar o processo de seleção e receber candidaturas de discentes vinculados ao Programa para análise e homologação da Banca Examinadora, designada pela Portaria PPGEELT nº 46, de 2 setembro de 2025.

1. SOBRE O PDSE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior

2. SOBRE AS BOLSAS

2.1. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.3.1. mensalidade;

2.3.2. auxílio deslocamento;

2.3.3. auxílio instalação;

2.3.4. auxílio seguro-saúde; e

2.3.5. adicional localidade, quando for o caso.

2.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025.

3. SOBRE CRONOGRAMA PREVISTO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026

3.1. O presente Edital contempla duas chamadas: a primeira com início das atividades no primeiro semestre de 2026 e a segunda com início no segundo semestre de 2026, conforme cronogramas apresentados a seguir.

Tabela 1 - Cronograma previsto para a Primeira Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Apresentação de candidaturas à Coordenação do PPGEELT.	de 02 a 19 de setembro 2025	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 5)
Avaliação de Candidaturas no âmbito do PPGEELT.	de 22 a 23 de setembro de 2025.	PPGEELT
Homologação e divulgação do resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.	24 de setembro de 2025.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.	25 de setembro de 2025.	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 7)
Homologação, divulgação do resultado final no âmbito do PPGEELT e encaminhamento da ata da comissão à PROPP.	26 de setembro de 2025.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 26 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 07 de novembro de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

Tabela 2 - Cronograma previsto para a Segunda Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Apresentação de candidaturas à Coordenação do PPGEELT.	31 de outubro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 5)
Avaliação de Candidaturas no âmbito do PPGEELT.	de 26 a 27 de janeiro de 2026.	PPGEELT

Homologação e divulgação do resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.	28 de janeiro de 2026.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.	29 de janeiro de 2026.	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 7)
Homologação, divulgação do resultado final no âmbito do PPGEELT e encaminhamento da ata da comissão à PROPP.	30 de janeiro de 2026.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 26 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

4. **PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

4.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

4.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 6 regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização

de créditos e a defesa da tese;

4.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

4.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

4.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

4.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

4.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

4.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO ÂMBITO DO PPGEELT

5.1. Para a apresentação de candidaturas, a documentação abaixo relacionada deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGEELT pelo e-mail copel@ufu.br, conforme cronograma apresentado nas Tabelas 1 e 2, com o assunto "Seleção PPGEELT-CAPES PDSE 2025/2026".

5.1.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - Título;

II - Introdução e justificativa (Demonstrar a atualidade, a relevância e a aderência do tema às Áreas de Concentração do Programa, a saber: Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação);

III - Justificativa para a escolha da instituição de destino (Qual a importância da cooperação internacional no desenvolvimento da proposta? Explique a complementaridade do papel dos pesquisadores do PPGEELT e do exterior. Cite, se houver, projetos de pesquisa anteriores em que os pesquisadores do PPGEELT e do exterior já cooperaram. Cite instalações e equipamentos existentes na instituição de destino e que serão utilizados para a execução das atividades propostas);

IV - Metodologia a ser empregada e cronograma de execução das atividades;

V - Contribuição do plano de trabalho para os objetivos,

indicadores e resultados esperados no âmbito do Plano Estratégico PPGEELT 2022-2027, bem como do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (Quais são os produtos e resultados esperados? Estes devem evidenciar o potencial de contribuição da proposta quanto: 1) Ao projeto de internacionalização do PPGEELT; 2) À formação de pessoal qualificado; 3) À produção bibliográfica de alto impacto; 4) À produção técnica; 5) À transferência do conhecimento gerado à sociedade.);

VI - Potencial para o fortalecimento e/ou criação de redes de pesquisa em colaboração internacional e plano de divulgação dos resultados (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir no âmbito da internacionalização do PPGEELT? Além da publicação de artigos científicos, cite quais serão os meios/formas de divulgação dos resultados alcançados, tais como: seminários, workshops e vídeos de curta duração voltado ao público leigo ("PITCH"));

VII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir para novos avanços científicos e/ou tecnológicos no tema da pesquisa proposta?);

VIII - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU)?);

IX - Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, se for aplicável;

X - Referências bibliográficas (Cite ao menos cinco principais referências bibliográficas publicadas nos últimos 5 anos nas quais se baseia a pesquisa proposta. Cite ao menos três principais trabalhos já publicados pelo proponente, em coautoria com seu orientador (se for o caso), que evidenciem sua experiência no tema da pesquisa em proposta. Inclua o "link" do DOI da publicação citada).

5.1.2. Currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória anexada, **conforme instruções apresentadas no item 6 deste edital;**

5.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

5.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.1.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção

científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.1.8. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5.2. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal não serão acolhidas.

5.3. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

5.3.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Comunicado e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame Edital PDSE nº 17/2025;

5.3.2. Compromete-se a tomar conhecimento dos resultados, eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no sítio do PPGEELT, por meio do link <https://ppgeelt.feelt.ufu.br>, dos quais não caberá alegar desconhecimento;

5.3.3. Autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

5.4. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 8h às 17h, por meio do endereço eletrônico copel@ufu.br e no seguinte endereço: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT), Campus Santa Mônica Bloco 3N – Sala 3N114, Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. No processo de seleção interna, os professores membros do Colegiado do PPGEELT, em conformidade com o Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025, levará em consideração os seguintes aspectos:

6.1.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

6.1.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

6.1.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.1.4. Adequação às linhas de pesquisa do PPGEELT e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

6.1.5. Outros requisitos do Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

6.2. O Curriculum Lattes será avaliado conforme os critérios apresentados na Tabela 3, desde que devidamente comprovada. A pontuação final (PF) será a soma simples de todos os itens ($PF = A1+A2+A3+A4$) considerando-se a produção técnico-científica alcançada pelo candidato nos últimos cinco anos.

6.2.1. Em relação à publicação de trabalhos completos em eventos com anais e com DOI (Digital Object Identifier) único e exclusivo, cabe destacar:

I - São válidos apenas artigos técnico-científicos completos. A comprovação deve ser feita por meio do DOI (Digital Object Identifier) do artigo. O conteúdo do artigo deve ser afim com a Linha de Pesquisa, segundo avaliação da Comissão de Avaliação deste edital. Artigos em congressos com até 6 coautores serão considerados

integralmente.

II - Artigos com mais de 6 e até 20 coautores deverão ter um deságio representado pela multiplicação de seus indicadores por 0,9 elevado ao número de coautores subtraído de 6.

6.2.2. Em relação à publicação científica em periódicos classificados com extrato A no Qualis periódico CAPES 2017-2020 e com DOI (Digital Object Identifier) único e exclusivo, cabe destacar:

I - Trabalhos ainda não publicados podem ser comprovados por meio de carta de aceite definitivo e via apresentação do DOI - Digital Object Identifier. O Qualis Periódicos CAPES utilizado pelo PPGEELT para fins de classificação do periódico segue o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 - Área de Avaliação Engenharias IV (Área Mãe).

II - Caso o periódico não conste na lista apresentada no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 - Área de Avaliação Engenharias IV, o periódico pode ser classificado conforme o maior percentil gerado automaticamente pela base Scopus, em ao menos uma das seguintes categorias ou áreas: ELECTRICAL & ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION & CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING. Nestes casos, a comissão utilizará a seguinte classificação para avaliação da produção científica do candidato: 1º estrato (A1) com percentil Scopus acima de 87%; 2º estrato (A2) com percentil Scopus entre 75% e 86,9%; 3º estrato (A3) com percentil Scopus entre 61% e 74,9%; 4º estrato (A4) com percentil Scopus entre 50% e 60,9% (Nesse estrato, serão incluídos os periódicos nacionais publicados, com padrões de editoração semelhantes aos internacionais, por sociedades científicas atuantes em Engenharias IV); 5º estrato (B1) com percentil Scopus entre 38% e 49,9%; 6º estrato (B2) com percentil Scopus entre 26% e 37,9%; 7º estrato (B3) com percentil Scopus entre 14% e 25,9%; 8º estrato (B4) com percentil Scopus até 13,9%.

III - Artigos em periódicos com até 6 coautores serão considerados integralmente. Artigos com mais de 6 e até 20 coautores deverão ter um deságio representado pela multiplicação de seus indicadores por 0,9 elevado ao número de coautores subtraído de 6.

6.2.3. Em relação à produção técnica devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), cabe destacar:

I - Patentes comprovadamente concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros;

II - Depósito de Pedido de patente junto ao INPI, comprovado por meio de Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição na Revista da Propriedade Industrial do INPI; e

III - Registro de programa de computador junto ao INPI, comprovado por meio de Certificado de Registro de Programa de Computador.

Tabela 3 - Itens de avaliação

Item	Limite máximo de pontos deste item	Sub-item	Pontuação do sub-item	
A1- Publicação de trabalhos completos em eventos	4,0 pontos	Trabalhos completos publicados em eventos regionais (escopo limitado)	0,3 pts por artigo	
		Trabalhos completos publicados em eventos de escopo nacional com sociedade científica	1,0 pts por artigo	
		Trabalhos completos publicados em eventos de escopo internacional em língua estrangeira	2,0 pts por artigo	
A2- Publicação de trabalhos completos em Periódicos classificados com extrato A no Qualis periódico CAPES 2017-2020 e com DOI único e exclusivo	Não há limite	A1	10,0 pts por artigo	
		A2	8,5 pts por artigo	
		A3	7,5 pts por artigo	
		A4	6,0 pts por artigo	
A3- Publicação de trabalhos completos em Periódicos classificados com extrato B no Qualis periódico CAPES 2017-2020 e com DOI único e exclusivo	3,0 pontos	B1	3,0 pts por artigo	
		B2	2,0 pts por artigo	
		B3	1,0 pt. por artigo	
		B4	0,5 pts por artigo	
A4- Produção técnica devidamente registradas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)	Não há limite	Patentes comprovadamente concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	10,0 pts por patente	
		6,0 pontos	Depósito de Pedido de patente junto ao INPI, comprovado por meio de Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição na Revista da Propriedade Industrial do INPI	6,0 pts por pedido
		2,0 pontos	Registro de programa de computador junto ao INPI, comprovado por meio de Certificado de Registro de Programa de Computador	1,0 pt por programa

7. RECURSO NO ÂMBITO DO PPGEELT

7.1. Serão admitidos recursos quanto ao Resultado Preliminar (recomendado ou não recomendado), conforme cronograma apresentado nas Tabelas 1 e 2. O

recurso deverá ser interposto pelo e-mail copel@ufu.br.

7.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em uma única instância, a saber: ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT).

7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. A interpretação sobre a validade acadêmica de comprovantes curriculares, especialmente de escopo de publicações, pertinência para a Linha de Pesquisa ou relevância de contexto é de competência da Comissão Examinadora, que é composta por pesquisadores do Programa. Diante da grande diversidade de circunstâncias, a Comissão deve se pautar pela: (i) isonomia de concorrência e (ii) pela relevância acadêmica que promova a participação dos(as) candidatos(as) mais preparados(as) academicamente dentro do contexto Plano Estratégico PPGEELT 2022-2027.

7.5. Caso a apreciação de recurso interposto pelos(as) candidatos(as) altere o resultado da relação de candidaturas recomendadas pelo PPGEELT à PROPP, poderá haver alteração na ordem geral de classificação das candidaturas recomendadas.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFU, o candidato deverá efetivar sua inscrição por meio do formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do EDITAL Nº 17/2025, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

8.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

8.3.1. Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; e

8.3.2. No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

8.4. Em qualquer hipótese de acúmulo, seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

8.5. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

8.6. Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

8.7. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

8.8. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 17/2025 e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar

desconhecimento ou discordância.

8.9. A CAPES e o PPGEEELT não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.10. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do EDITAL Nº 17/2025;

8.11. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES, em até dois dias úteis antes do final do prazo estipulado para as inscrições, pelo e-mail pdse@capes.gov.br.

8.12. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas.

8.13. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, bem como a divulgação dos resultados no sítio da CAPES, por meio do link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS

Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Professor(a) do Magistério Superior**, em 02/09/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6643387** e o código CRC **E0B8764B**.